CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

CÓPIA

Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 92,DE 31 DE OUTUBRO DE 1950-

Isenta o ESPORTE CLUBE CRUZEIRO DO SUL do pagamento da TAXA de RODAGIO

ANGELO EMILIO GRANDO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da Lei Orgânica do Municipio,que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica o ESPORTE CLUBE CRUZEIRO do SUL,da Linha 1,Secção Paiol Grande,1º distrito dêste Municipio,isento do pagamento da TAXA de RODAGIO incidente sôbre uma parte do lote rural nº 13,da Linha 1 "A",Secção Paiol Grande,com a área de 1.890 m2,de sua propriedade.

Artº 2º-E' cancelada,em consequência,a divida existente,correspondente ao imovel mencionado no artº anterior.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,31 DE OUTUBRO DE 1950

a-Angelo Emilio Grando - Prefeito.

Confere com o original
Em 25 / 8 / 1955

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo